

Brasília, DF, 31 de maio de 2021

Ilmo. Sr. Dr. Claudio de Castro Panoeiro
Secretário Nacional de Justiça
Ministério da Justiça

Exma. Dra. Ligia Neves Aziz Lucindo
Diretora do Departamento de Migrações
Secretaria Nacional de Justiça
Ministério da Justiça

Ref.: Solicitação das entidades da sociedade civil ao final relacionadas em atenção à documentação das pessoas que se encontram sem documento de solicitação de autorização de residência ou de reconhecimento da condição de refugiadas.

Prezado/a Senhor e Senhora,

Muitos clamores sociais nos interpelam na atualidade. Um deles é a afirmação de que a América Latina vive um movimento migratório sem precedentes e que merece atenção e respostas criativas, inovadoras, para superar os complexos desafios desta conjuntura.

A grave situação de falta de alimentos, medicamentos e outras necessidades básicas na Venezuela provocou a saída de mais de cinco milhões de pessoas com destino a países vizinhos, entre eles o Brasil.

O Estado brasileiro tem recebido reconhecimento internacional por suas ações de resposta humanitária a essa situação, em especial pelos esforços da Operação Acolhida, uma expressão de trabalho conjunto entre Governo, sociedade civil e organismos internacionais. É um estímulo a que, em conjunto, sigamos buscando soluções e respondendo sempre aos novos apelos decorrentes desta mobilidade forçada de pessoas. A pandemia de Covid-19 assolou o mundo, e os direitos de migrantes e refugiados foram especialmente atingidos, não apenas em relação à sua mobilidade, mas também no que se refere ao acesso aos recursos e atendimento a necessidades inadiáveis, urgentes.

Com o fechamento das fronteiras terrestres, os migrantes venezuelanos, pressionados pela fome e por precárias condições que vivem no país, passaram a buscar vias alternativas para entrar no Brasil, expondo-se a graves riscos de saúde, segurança e integridade física e psíquica, impelidos pela necessidade de buscar melhores condições



de vida e confiantes na possibilidade de conseguir no Brasil o sustento para si e suas famílias.

Neste momento, as estimativas indicam que são numerosos os venezuelanos que se encontram no Brasil, mas que não puderam obter documentos, deixados à margem, ou seja, excluídos de qualquer possibilidade de trabalhar regularmente e de tomar outras providências essenciais e básicas para a vida diária.

A impossibilidade de documentar-se perante a Polícia Federal, seja através da obtenção de autorização de residência, seja através do protocolo de pedido de refúgio, agrava profundamente a situação de vulnerabilidade desses migrantes e refugiados. Sem um documento, ainda que provisório, de estada regular no País, os migrantes não conseguem trabalho. A sociedade em geral não os aceita para alugarem um quarto para morar e até mesmo os benefícios sociais ou ajudas financeiras se tornam difíceis. É dispensável relacionar de modo exaustivo os infinitos obstáculos que enfrentam.

Somam-se aqui as enormes repercussões sociais e emocionais, uma vez que as pessoas vivem com medo e temor diante da possibilidade de uma deportação. Ainda que esta, de fato, possa não ocorrer, nada supera a angústia das pessoas que chegam a se abster de procurar serviços públicos, mesmo aqueles a que têm direito, como buscar atendimento médico quando necessitam, matricular crianças em escolas e até mesmo registrar recém-nascidos em cartórios.

Nesse sentido, prezado Secretário e prezada Diretora, entidades da sociedade civil demonstram profunda preocupação e, somando-se ao apelo de outras instituições que fizeram chegar a instâncias governamentais sua preocupação com esta causa, vêm reiterar as manifestações e pedidos já expressos no sentido de abrir uma **oportunidade de documentação junto à Polícia Federal das pessoas migrantes e refugiadas que se encontram no Brasil impedidas de apresentar sua solicitação de autorização de residência ou pedido de reconhecimento da condição de refúgio**. Temos certeza de não estar exagerando ao afirmarmos que se trata de uma questão humanitária que clama por uma solução.

É este o apelo que fazemos às autoridades brasileiras competentes para que seja garantida a possibilidade de documentar-se aos migrantes e refugiados que já se encontram em território brasileiro e que, por conta da Portaria nº 654/2021 e anteriores, não puderam formalizar junto à Polícia Federal os requerimentos que os deixem em situação de estada migratória regular. Vale salientar também, neste contexto, que muitos migrantes vieram ao Brasil por questões de reunião familiar, pois possuem familiares já documentados no país, mas frente à restrição da Portaria que regula as fronteiras, estão indocumentados. Entendemos que dado o fato de estarem na condição de reunião familiar e possuírem a rede de apoio familiar no país, é justo e correto garantir-lhes acesso à documentação.

Este apelo visa garantir que o Brasil continue a reafirmar os direitos de migrantes e refugiados que se encontram em solo nacional, corroborando o notável trabalho que vem sendo realizado, como já afirmamos nesta mensagem. Permitam-nos



Instituto Migrações
e Direitos Humanos



manifestar que os migrantes afetados pelas restrições ao acesso à documentação pessoal precisam ser notados pelas autoridades brasileiras e ter garantido esse seu direito fundamental. Ademais, é notadamente mais adequado para o País que as pessoas que se encontram em seu território possam ser conhecidas, identificadas e protegidas do que estarem no anonimato, isoladas, expostas à exploração e sem poderem buscar dignamente condições de se manterem a si e às próprias famílias.

Confiamos na sensibilidade e descortino das autoridades na implementação urgente de medidas em favor do que ora expressamos, com respeito e esperança.

Entidades e organizações que subscrevem o presente pedido:

1. Instituto Migrações e Direitos Humanos/Irmãs Scalabrinianas – IMDH
2. Pastoral do Migrante da Arquidiocese de Brasília - DF
3. Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJMR)
4. Cáritas da Diocese do Alto Solimões - Tabatinga- AM
5. Serviço Pastoral dos Migrantes - Campo Grande - MS
6. Aldeias Infantis SOS Brasil
7. Serviço Pastoral dos Migrantes (Nacional)
8. Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste -PE
9. Cáritas Diocesana de Caçador/SC
10. Pastorais Sociais - Diocese de Caçador - SC
11. Pastoral do Migrante - Diocese de Chapecó - SC
12. Serviço Pastoral dos Migrantes de Santa Catarina - SPM - SC
13. Pastoral do Migrante de Florianópolis - SC
14. Associação Palotina - Irmãs Palotinas - São Paulo - SP
15. Congregação do Apostolado Católico
16. Grupo de Apoio ao Imigrante e Refugiado da Região Oeste de Santa Catarina -
GAIROSC - Chapecó - SC
17. Pastoral do Migrante Diocese de Roraima - RR
18. Casa do Migrante - Foz do Iguaçu - PR
19. IMDH solidário - Boa Vista - RR
20. Cáritas Arquidiocesana de São Paulo - SP
21. Missão Paz - São Paulo - SP
22. Irmãs Scalabrinianas/Pastoral do Migrante - Fortaleza - CE
23. Caritas Arquidiocesana de Brasília - DF
24. Centro Pastoral para os Migrantes - Cuiabá - MT



Instituto Migrações
e Direitos Humanos



25. Pastoral da Mulher Marginalizada da Arquidiocese de SP
26. Casa de Acolhida Scalabrini - Missão Florianópolis - SC
27. Associação Scalabrini a Serviço dos Migrantes – Brasil
28. Cáritas Arquidiocesana de Manaus - Manaus - AM
29. Instituto Sedes Sapientiae - São Paulo - SP (<https://sedes.org.br/site/cursos/>)
30. Associação COMPASSIVA - São Paulo - SP
31. Equipe de Base Warmis - Convergência das Culturas- São Paulo-SP
(www.warmis.org)
32. Conectas Direitos Humanos - São Paulo - SP
33. Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude -
ASBRAD
34. Departamento de Ciências Sociais da PUC-SP - São Paulo - SP
35. CMDH - Centro de Migrações e Direitos Humanos da Diocese de Roraima
36. Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro - RJ
37. Cáritas Brasileira Regional Norte II - Pará e Amapá
38. Pastoral do Migrante de Salvador - BA
39. Pastoral das Migrações da Diocese de Passo Fundo – RS
40. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC
41. Curso de Teologia da Universidade Católica de Salvador – BA